



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 265/94

**Súmula**:- **CONCEDE DESCONTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS NO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu **sanciono** a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos na correção monetária e juros dos débitos já constituídos, relativos às contribuições de melhoria devidas em face de pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Os descontos de que trata o artigo anterior poderão ser concedidos nos seguintes percentuais:

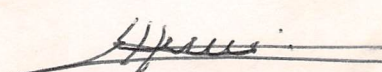
I - Até 90% (noventa por cento), preferindo o contribuinte o pagamento à vista;

II - Até 80% (oitenta por cento), preferindo o contribuinte o pagamento parcelado, em no máximo, 12 (doze) parcelas mensais transformadas em UFM (Unidade Fiscal do Município), com juros de 1% (um por cento) ao mês e correções que eventualmente possam ser decretadas pelo Governo Federal.

Art. 3º - A data-limite para o contribuinte usufruir dos benefícios decorrentes da presente Lei será o dia 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

  
SALVADOR CAETANO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL